

LEI Nº 805 DE 05 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre a fixação de remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os membros titulares devidamente eleitos para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, com atuação no Município de São José do Vale do Rio Preto, farão jus a remuneração de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de agosto de 2002.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 05 de agosto de 2002.

Celso Rampini do Carmo